



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/FMS/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA RPC ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 046/FMS/2011, celebrado em 19 de julho de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DO SAME HOSPITALAR E DA EMERGÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS HOSPITALARES DOS HOSPITAIS MENDO SAMPAIO, INFANTIL, POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS, MATERNIDADE PADRE GERALDO, POSTO MANOEL GOMES E VICENTE MENDES**, oriundo do Pregão Presencial n.º 024/FMS/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, representado por seu Gestor, o **Sr. Luis Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, CRE/PE n.º 2869-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **RPC ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Viscondessa do Livramento n.º 54, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-060, Telefone (81) 3423-1576, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.812.794/0001-02, neste ato legalmente representada por seu procurador, o **Sr. Josias Joaquim de Moura Filho**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.527.271 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.346.674-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 265/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 10 de junho de 2013, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 046/FMS/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando ainda, a emissão da Nota de Empenho de n.º 618, datada de 28 de junho de 2013, perfazendo o valor total de R\$ 46.752,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais), para fazer face a presente despesa com a prorrogação do prazo contratual.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

Considerando por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será até o dia 19 de julho de 2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante o Ofício n.º 265/13, datado de 10 de junho de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a anuência da empresa Contratada, justamente com a nota de empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual que será por mais um período de 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 19 de julho de 2014, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

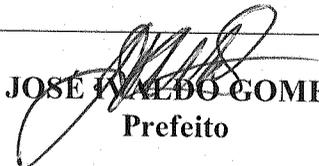
**Parágrafo Único:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique ao Contratado, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

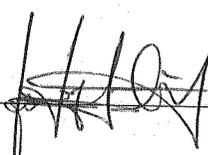
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de julho de 2013.

  
**JOSE VALDO GOMES**  
Prefeito

  
Dr. Maria da Silva  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogado - OAB/PE 27.4010  
11.11.2013

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: RPC ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> Gizelly T. Soares CPF (MF): 081.307.044-98	<b>TESTEMUNHA:</b> Maria J. Freitas CPF (MF): 067.374.034-09